

Lei nº	6128/2011	Data da Lei	28/12/2011
--------	-----------	-------------	------------

▼ **Texto da Lei [ Em Vigor ]**

**LEI Nº 6128, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**MODIFICA OS LIMITES DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE MASSAMBABA, CRIADA PELO DECRETO Nº 9.529-C, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986, NA SUA PORÇÃO SITUADA NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica excluída dos limites da Área de Proteção Ambiental de Massambaba, criada pelo decreto nº 9.529-C, de 15 de dezembro de 1986, a área localizada no Município de Saquarema, abrangendo total ou parcialmente os bairros de Bacaxá, Itaúna, Guarani e Porto da Roça, conforme descrita nos anexos I e II desta Lei.

**Art. 2º** Ficam incorporados à Zona de Ocupação Controlado (ZOC-G) os enclaves territoriais localizados nas imediações do Brejo do Carmo, no Município de Saquarema, integrantes da Zona de Preservação da Vida Silvestre (ZPVS-A2) nos termos do Plano de Manejo da APA de Massambaba, aprovado pelo Decreto nº 41.820 de 16 de abril de 2009, conforme descritos no parágrafo seguinte desta lei.

**Parágrafo único.** As áreas mencionadas no caput do Art. 2º estão circunscritas pelas seguintes pontos de coordenadas: **ÁREA 1:** (763181,995 - 7461969,760); (763181,056 - 7462000,167); (763684,007 - 7462011,016); (763685,687 - 7461971,144); (763181,995 - 7461969,760); **ÁREA 2:** (763689,112 - 7461894,419); (763816,904 - 7461901,739); (763911,072 - 7461904,071); (763913,233 - 7461809,607); (763693,000 - 7461800,000); (763689,112 - 7461894,419); **ÁREA 3:** (764279,633 - 7461825,589); (764279,180 - 7461872,298); (764611,639 - 7461881,597); (764612,079 - 7461840,030); (764279,633 - 7461825,589); **ÁREA 4:** (765390,674 - 7461432,982); (765396,625 - 7461533,680); (765407,432 - 7461526,141); (765474,949 - 7461518,139); (765449,375 - 7461430,568); (765390,674 - 7461432,982).

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 2011.

**SÉRGIO CABRAL**  
GOVERNADOR

**ANEXO I**

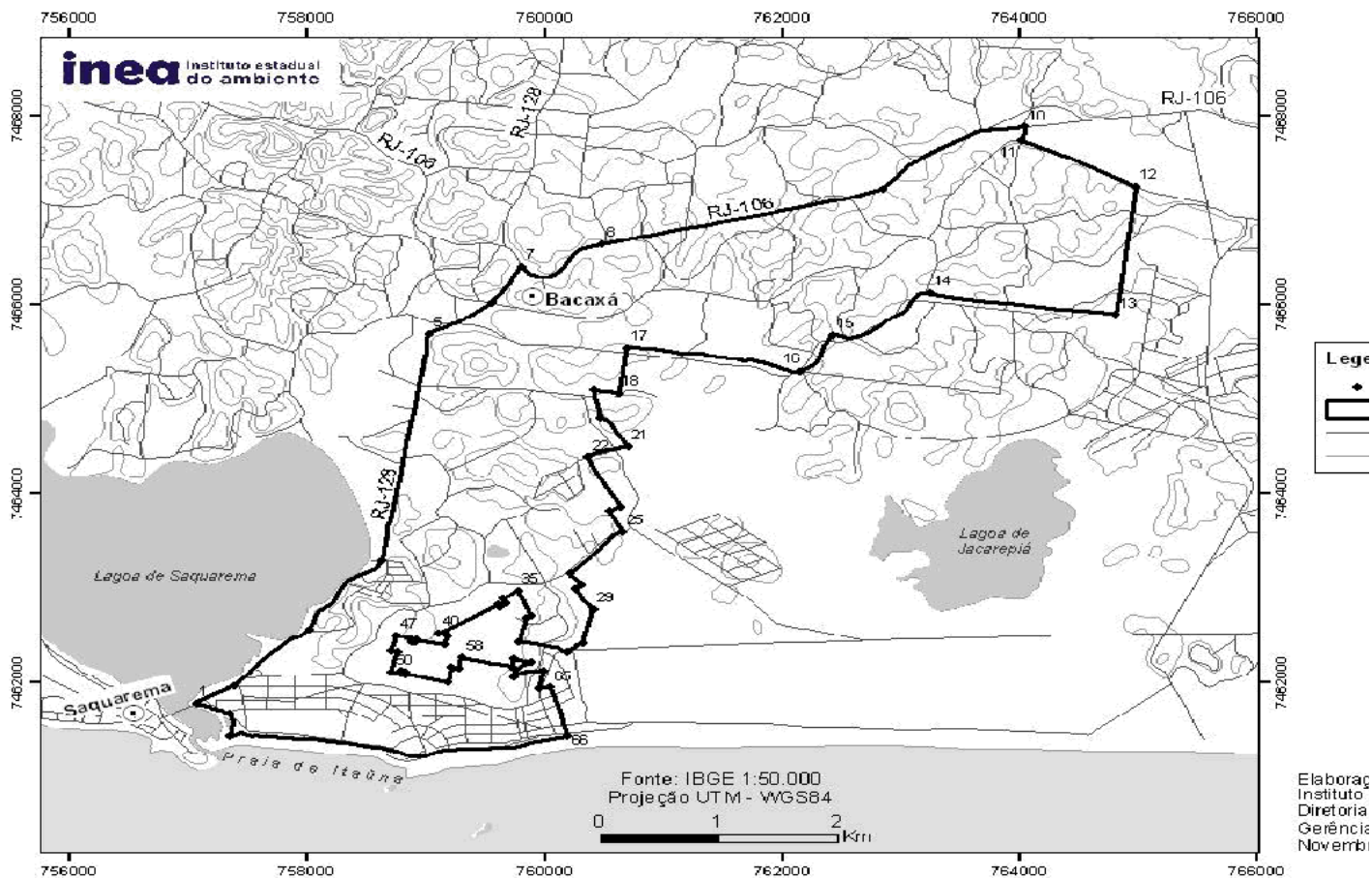
**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA EXCLUÍDA DOS LIMITES DA APA DE MASSAMBABA**  
(coordenadas UTM, Datum horizontal WGS84, obtidas a partir das Ortofotos do IBGE, Ano 2005, escala 1:25.000)

O perímetro da área mencionada no art. 1º inicia-se no ponto **01 (757067 E / 7461785 N)**, situado na Avenida Saquarema, de onde segue no sentido leste/nordeste pela mesma avenida até encontrar o ponto **02 (757488 E / 7462008 N)**, daí segue no sentido nordeste por aproximadamente 930 metros até atingir o ponto **03 (758154 E / 7462643 N)**, de onde segue sinuosamente pela Avenida Saquarema no sentido nordeste até encontrar o ponto **04 (758731 E / 7463313 N)**, daí segue no sentido norte/nordeste pela mesma avenida por cerca de 2450 metros até atingir o ponto **05 (759153 E / 7465717 N)**, de onde segue no sentido leste/nordeste até o entroncamento da Rua Professor Souza com a Rua Professor Francisco Fonseca no ponto **06 (759687 E / 7466045 N)**, daí segue no sentido nordeste por aproximadamente 450 metros pela Rua Professor Francisco Fonseca até o entroncamento desta com a RJ-106 no ponto **07 (759920 E / 7466427 N)**, de onde segue sinuosamente pela RJ-106 por cerca de 730 metros até encontrar o ponto **08 (760483 E / 7466633 N)**, daí segue em linha reta pela RJ-106 por aproximadamente 2480 metros no sentido leste/nordeste até atingir o ponto **09 (762890 E / 7467224 N)**, de onde segue pela mesma estrada por cerca de 1380 metros no sentido nordeste até encontrar o ponto **10 (764176 E / 7467998 N)**, daí segue ao sul sinuosamente pela Rua Agostinha até o entroncamento com a Antiga Estrada de Ferro no ponto **11 (764134 E / 7467787 N)**, de onde segue no sentido sudeste pela Antiga Estrada de Ferro até alcançar o entroncamento com a Avenida Nova Saquarema no ponto **12 (764989 E / 7467338 N)** daí segue pela Avenida Nova Saquarema no sentido sul até o entroncamento desta com a Avenida Água Branca no ponto **13 (764816 E / 7465892 N)**, de onde segue no sentido oeste pela Avenida Água Branca por cerca de 1600 metros até encontrar o ponto **14 (763248 E / 7466118 N)**, daí segue sinuosamente no sentido sudoeste por aproximadamente 1000 metros até atingir o ponto **15 (762432 E / 7465668 N)**, de onde segue sinuosamente no sentido sudoeste por cerca de 630 metros até encontrar o ponto **16 (762148 E / 7465285 N)**, daí segue no sentido oeste/noroeste por aproximadamente 1480 metros até atingir o ponto **17 (760697 E / 7465542 N)**, de onde segue no sentido sul/sudoeste por cerca de 480 metros até encontrar o ponto **18 (760626 E / 7465064 N)**, daí segue no sentido oeste em linha reta por aproximadamente 220 metros até atingir o ponto **19 (760414 E / 7465095 N)**, de onde segue no sentido sul/sudeste por cerca de 300 metros até encontrar o ponto **20 (760477 E / 7464802 N)**, daí segue no sentido sudeste por aproximadamente 400 metros até atingir o ponto **21 (760707 E / 7464492 N)**, de onde segue no sentido oeste/sudoeste por cerca de 360 metros até encontrar o ponto **22 (760370 E / 7464380 N)**, daí segue no sentido sudeste por aproximadamente 590 metros até atingir o ponto **23 (760646 E / 7463862 N)**, de onde segue no sentido oeste/sudoeste em linha reta por cerca de 110 metros até o ponto **24 (760549 E / 7463815 N)**, daí segue no sentido sudeste por aproximadamente 250 metros até encontrar o ponto **25 (760658 E / 7463598 N)**, de onde segue no sentido sudoeste por cerca de 630 metros até atingir o ponto **26 (760216 E / 7463152)**, daí segue no sentido sudeste por aproximadamente 140 metros até o ponto **27 (760306 E / 7463042 N)**, de onde segue no sentido sudoeste em linha reta por cerca de 60 metros até encontrar o ponto **28 (760259 E / 7463002 N)**, daí segue no sentido sudeste por aproximadamente 280 metros até o ponto **29 (760412 E / 7462774 N)**, de onde segue no sentido sul/sudoeste em linha reta por cerca de 360 metros até atingir o ponto **30 (760327 E / 7462420 N)**, daí segue no sentido sudoeste por aproximadamente 170 metros até encontrar o ponto **31 (760187 E / 7462326 N)**, de onde segue no sentido oeste/noroeste por cerca de 420 metros até o ponto **32 (759789 E / 7462433 N)**, daí segue no sentido norte/nordeste em linha reta por aproximadamente 250 metros até atingir o ponto **33 (759851 E / 7462683 N)**, de onde segue no sentido leste/nordeste em linha reta por cerca de 40 metros até encontrar o ponto **34 (759891 E / 7462702 N)**, daí segue no sentido noroeste em linha reta por aproximadamente 290 metros até o ponto **35 (759780 E / 7462972 N)**, de onde segue no sentido oeste/sudoeste por aproximadamente 160 metros até atingir o ponto **36 (759650 E / 7462886 N)**, daí segue no sentido sul/sudeste por cerca de 60 metros até encontrar o ponto **37 (759681 E / 7462835 N)**, de onde segue no sentido sudoeste por aproximadamente 60 metros até o ponto **38 (759629 E / 7462799 N)**, daí segue no sentido noroeste por cerca de 30 metros até atingir o ponto **39 (759610 E / 7462824 N)**, de onde segue no sentido oeste/sudoeste em linha reta por aproximadamente 580 metros até encontrar o ponto **40 (759112 E / 7462519 N)**, daí segue no sentido leste por cerca de 70 metros até o ponto **41 (759184 E / 7462495 N)**, de onde segue no sentido sul/sudoeste por aproximadamente 100 metros até atingir o ponto **42 (759164 E / 7462398 N)**, daí segue no sentido oeste/noroeste em linha reta por cerca de 250 metros até encontrar o ponto **43 (758917 E / 7462454 N)**, de onde segue no sentido sul por aproximadamente 30 metros até o ponto **44 (758913 E / 7462428 N)**, daí segue no sentido oeste por cerca de 30 metros até atingir o ponto **45 (758884 E / 7462433 N)**, de onde segue no sentido norte por aproximadamente 30 metros até encontrar o ponto **46 (758888 E / 7462461 N)**, daí segue no sentido oeste/noroeste em linha reta por cerca de 140 metros até o ponto **47 (758753 E / 7462495 N)**, de onde segue no sentido sul/sudoeste por aproximadamente 170 metros até atingir o ponto **48 (758709 E / 7462337 N)**, daí segue no sentido leste/sudeste por cerca de 60 metros até encontrar o ponto **49 (758765 E / 7462322 N)**, de onde segue no sentido sul/sudoeste por cerca de 210 metros até o ponto **50 (758716 E / 7462114 N)**, daí segue no sentido leste/sudeste por aproximadamente 80 metros até atingir o ponto **51 (758791 E / 7462096 N)**, de onde segue no sentido norte/nordeste por cerca de 20 metros até encontrar o ponto **52 (758795 E / 7462118 N)**, daí segue no sentido leste por aproximadamente 40 metros até o ponto **53 (758834 E / 7462110 N)**, de onde segue no sentido sul por cerca de 20 metros até atingir o ponto **54 (758831 E / 7462086 N)**, daí segue no sentido leste/sudeste em linha reta

por aproximadamente 370 metros até encontrar o ponto **55 (759195 E / 7462000 N)**, de onde segue no sentido norte/nordeste por cerca 160 metros até o ponto **56 (759225 E / 7462145 N)**, daí segue no sentido leste/sudeste por aproximadamente 60 metros até atingir o ponto **57 (759275 E / 7462132 N)**, de onde segue no sentido norte/nordeste por cerca de 120 metros até encontrar ponto **58 (759306 E / 7462265 N)**, daí segue no sentido leste/sudeste por aproximadamente 440 metros até o ponto **59 (759729 E / 7462165 N)**, de onde segue no sentido norte/nordeste por cerca de 90 metros até atingir o ponto **60 (759745 E / 7462253 N)**, daí segue no sentido leste/sudeste por aproximadamente 160 metros até encontrar o ponto **61 (759895 E / 7462211 N)**, de onde segue sinuosamente no sentido sudoeste por cerca de 230 metros até o ponto **62 (759740 E / 7462059 N)**, daí segue no sentido leste/nordeste por aproximadamente 270 metros até atingir o ponto **63 (759995 E / 7462123 N)**, de onde segue no sentido sul/sudoeste por cerca de 190 metros até encontrar o ponto **64 (759955 E / 7461944 N)**, daí segue no sentido leste por aproximadamente 100 metros até o ponto **65 (760050 E / 7461948 N)**, de onde segue no sentido sul/sudeste pela Rua do Arpoador por aproximadamente 530 metros até atingir o ponto **66 (760197 E / 7461434 N)**, daí segue no sentido oeste pela linha da costa por cerca de 2900 metros até encontrar o ponto **67 (757350 E / 7461433 N)**, de onde segue sinuosamente pela linha da costa por aproximadamente 250 metros até o ponto **68 (757351 E / 7461672 N)**, daí segue no sentido oeste/noroeste por cerca de 320 metros até atingir o ponto **01 (757067 E / 7461785 N)**.

## ANEXO II

### PLANTA ESQUEMÁTICA DA ÁREA EXCLUÍDA DOS LIMITES DA APA DE MASSAMBABA



#### ▼ Ficha Técnica

<b>Projeto de Lei nº</b>	1128/2011	<b>Mensagem nº</b>	75/2011
<b>Autoria</b>	PODER EXECUTIVO		
<b>Data de publicação</b>	04/01/2012	<b>Data Publ. partes vetadas</b>	

#### Assunto:

Apa Massambaba, Ambiente

#### OBS:

Publicado no DO de 29/12/2011 e Republicado no DO de 04/01/2012

<b>Situação</b>	Em Vigor
-----------------	----------

#### Texto da Revogação :

#### ▼ Ação de Inconstitucionalidade

<b>Situação</b>	Não Consta
<b>Tipo de Ação</b>	
<b>Número da Ação</b>	
<b>Liminar Deferida</b>	Não
<b>Resultado da Ação com trânsito em julgado</b>	

[Link para a Ação](#)

▼ [Redação Texto Anterior](#)

▼ [Texto da Regulamentação](#)

▼ [Leis relacionadas ao Assunto desta Lei](#)

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
<b>No documents found</b>				
PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA

[Atalho para outros documentos](#)

**▲ TOPO**